



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 588, EM 15 DE MARÇO DE 1.990

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E VANTAGENS AOS ATIVOS, PENSIONISTAS, E INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais padrões de vencimentos de representações dos cargos de provimentos em Comissão, bem como as funções gratificadas, integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Sapé, fica majorados na ordem de 100% (Cem por Cento).

Art. 2º - Os demais valores dos respectivos níveis de vencimentos dos ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Sapé, bem como os salários dos servidores regido pela Consolidação da Lei Trabalhista (C.L.T.), fica majorados em 100% (Cem por Cento).

Art. 3º - As pensões a conta da Câmara Municipal, serão majorados na ordem de 100% (Cem por Cento), não havendo percepção individual inferior a totalidade de vencimentos ou proventos do servidor falecido.

Art. 4º - Os proventos do pessoal inativo, serão igualmente majorados na ordem de 100% (Cem por Cento).

Art. 5º - O Salário Família por dependente do servidor estatutário e/ou Celetista, fixado mensalmente, fica elevado na ordem de 100% (Cem por Cento).

de 19

Administração

Prefeitura de Sapé, Paraíba




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Art. 69 - Para atender aos encargos decorrentes desta LEI, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito suplementar até a quantia de NCz\$ 3.000,000,00 (Tres Milhões de Cruzados Novos).

Art. 79 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 19 de Março do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapé, 15 de ' Março de 1.990.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, EM 15 DE MARÇO DE 1.990.

  
FELICIANO DA SILVA NETO  
-Prefeito Constitucional-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
R. 1.º de Sapé, 15 de Março de 1990  
Diretor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
R. 1.º de Sapé, 15 de Março de 1990  
Diretor de Administração